



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 005/PMJ/2019

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas, instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural para a execução de projetos de ações culturais selecionados por meio desta Chamada Pública, para a Secretaria de Cultura e Turismo e Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC.

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 09 de julho de 2019 às 13h55min.

1º Questionamento: *No valor do prêmio já está deduzido o desconto do imposto de renda? Se não está, qual deve ser o valor descontado?*

Resposta: *No valor do repasse financeiro, não está descontado o valor do imposto de renda.*

2º Questionamento: *Sobre o item 1.5.1: a redação está confusa. Do que trata este item?*

Resposta: *O referido item trata da vedação da cobrança de ingressos, bilheterias em projetos custeados com recursos público.*

3º Questionamento: *Sobre os impedimentos para participar, a respeito de servidor público é apenas em cargo vigente? Exclui-se quem já é aposentado?*

Resposta: *A previsão de restrição de participação no Chamamento Público de Apoio à Cultura de Servidores Públicos Municipais não se estende aos aposentados, em situação de inatividade, por terem estes deixado a condição de Servidor Público.*

4º Questionamento: *Sobre o item 7.1.2: a respeito de cada item, inclui elenco, por exemplo, no caso de Produção Audiovisual? Como deve ser comprovada esta "cotação de mercado"? O valor previsto pelo sindicato não é o suficiente? (visto que o sindicato tem o piso e são vários os atores sindicalizados)*

Resposta: Deverá constar para cada elemento de despesa 03 (três) cotações de mercado, conforme requisito do Edital, através do item 7.1.2. Não será considerada tabela de referência.

5º Questionamento: No caso de Cinema e Vídeo, item 7.4.2.1, o roteiro apresentado pode constar no orçamento como valor do cachê do roteirista? Mas, se já é o roteiro "escolhido", como fazer a "cotação de mercado" (mesmo problema do item 4 deste e-mail)

Resposta: Deverá constar para cada elemento de despesa 03 (três) cotações de mercado, conforme requisito do Edital, através do item 7.1.2.

6º Questionamento: Sobre o item 8.2.1.6: quais são os comprovantes aceitos? (boleto da faculdade? fatura de cartão de crédito? conta de telefone?) É suficiente apenas um de cada ano? Sobre o ano, é de 2018 ou atual de 2019? Ou este item é excluído pela declaração do item 8.2.1.7?

Resposta: Os exemplos citados de comprovante de residência são válidos. Quanto aos demais questionamentos deverá ser observado o item 8.2 do Edital.

7º Questionamento: Sobre o julgamento (item 9), cada jurado dará notas parciais ou apenas a nota máxima prevista na avaliação? Exemplo: A1 - o interessado preencheu todos os campos do projeto 15 (pontos). Se preencheu, recebe os 15 pontos integrais?

Resposta: A pontuação a ser atribuída por subitem e item é fixa, e está estabelecida no Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos (ANEXO III).

8º Questionamento: No projeto há o item 3 - Meta de Execução da parceria e o item 6 - Cronograma de desembolso; eles tratam da mesma coisa, o valor por mês/etapa que será requisitado?

Resposta: No item 3 - Meta de Execução da Parceria do Projeto Cultural/Plano de Trabalho, deve ser indicado: no subitem meta a quantidade de metas e etapas que serão executadas; (II) Descrição: o proponente cultural deve informar as ações e atividades de forma quantificada que serão executadas por meio do projeto cultural; (III) Indicador: a forma que será feito para mensurar os resultados e realização as medições; (IV) Valor por Meta: o proponente cultural deverá informar qual será o valor necessário para a execução da meta indicada e de suas etapas. No item 6 - Cronograma da Desembolso, informar o valor no mês que o proponente precisa que seja desembolsado pelo concedente de acordo com a meta a ser executada.

9º Questionamento: No item 5 - Planilha orçamentária do projeto, o "Valor de administração" pode constar o valor do contador, por exemplo? Ou ele deve vir descrito junto às outras despesas? Neste item devem constar que tipo de gastos (manutenção de conta bancária)?

Resposta: Não pode constar no item "Valor de administração" a despesa com contador. Deverá estar descrito com os demais itens de despesa. No item não deve constar despesa com manutenção de conta bancária.

Atenciosamente,



Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4137757** e o código CRC **2CDA0499**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.049432-6

4137757v28